

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
**Protocolo n.º 1/2013 de 10 de Maio de 2013**

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, adiante designada por primeira outorgante; e

A Casa do Povo do Porto Judeu, com o número de pessoa coletiva 512007136, com sede no Caminho da Esperança, n.º 138, freguesia do Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, representada pelo seu presidente, João Carlos de Castro Tavares, adiante designada por segunda outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

1 - O presente protocolo tem por objeto a execução de obras de recuperação e reparação em habitações degradadas na freguesia do Porto Judeu conforme listagem junta em anexo e que ficaram danificadas em consequência das intempéries ocorridas no dia 14 de março de 2013 e cujos agregados são economicamente carenciados e com pouca autonomia para desencadear pedidos de apoio e efetuarem a gestão do mesmo, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, e respetivo diploma regulamentar.

2 – De acordo com o levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 83.670,00€ (oitenta e três mil seiscientos e setenta euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

**CLÁUSULA 2.ª**

**(Competências das partes contratantes)**

1 - Compete à Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, o seguinte:

- a) Conceder uma participação financeira, a fundo perdido, no montante de 83.670,00€ (oitenta e três mil seiscientos e setenta euros).
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado;
- c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato.

2 - Compete à Casa do Povo do Porto Judeu, como entidade gestora, o seguinte:

- a) Licenciar as obras caso a tal estejam sujeitas;
- b) Fiscalizar, acompanhar e gerir as obras;
- c) Garantir que as obras são executadas de acordo com as regras da boa execução;
- d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula primeira;
- e) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente contrato;
- f) Realizar os trabalhos descritos nos relatórios técnicos de obras;
- g) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à Secretaria Regional da Solidariedade Social qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- h) Cooperar nas ações de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante, quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;
- i) Elaborar relatório técnico de acompanhamento das obras e do montante investido e remetê-lo à Direção Regional da Habitação;
- j) Apresentar à Direção Regional da Habitação os documentos comprovativos da despesa emitidos pelos respetivos fornecedores dos bens e pelos prestadores dos serviços.

### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

#### **(Norma financeira)**

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada em três prestações, sendo as duas primeiras no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) cada e a terceira no valor de 33.670,00€ (trinta e três mil seiscentos e setenta euros).

2 – A primeira prestação será transferida para a conta bancária com o NIB 0045 8065 01505530001 66, da segunda outorgante, no início das obras e a segunda e terceira mediante parecer favorável dos serviços de fiscalização da primeira outorgante, em função do nível de execução dos trabalhos.

3 – A comparticipação financeira será assegurada pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 – habitação e renovação urbana, classificação económica 08.07.01 - instituições particulares.

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

#### **(Sobreposição de financiamento)**

Caso seja detetado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de

outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

#### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

##### **(Fiscalização)**

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

#### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

##### **(Resolução do contrato)**

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da comparticipação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

#### CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>

##### **(Prazo de vigência)**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e caduca a 31 de dezembro de 2013.

Feito em duplicado, aos 30 dias do mês de abril de 2013. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Casa do Povo do Porto Judeu. O Presidente, *João Carlos de Castro Tavares*.

## ANEXO

QUADRO I – APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR A SINISTRADOS DA FREGUESIA DO PORTO JUDEU					
NOME	NIF	MORADA	INTERVENÇÃO	MONTANTE €	SEGURO
Marisa de Fátima Teixeira Machado	234902990	Grota do Tapete, 35	Execução de muro exterior de contenção, pinturas.	640,00 €	Não
Silvário Jorge Morais Borges	127008420	João Caminho, 76	Recuperação de rede elétrica, portas interiores novas.	800,00 €	Não
Maria de Lurdes Soares da Rocha	147439876	Jogo da Bola, 3	Recuperação de rede elétrica, redes de esgotos, portas interiores, bancada fixa de cozinha, Louça sanitária, e pinturas.	6.450,00 €	Não
Sandro Rocha da Silva	219942013	Jogo da Bola, 5	Demolição de pavimento de madeira, execução de pavimento em betão, portas interiores, rede elétrica, esgotos, caixilharia exterior, pinturas.	6.610,00 €	Não
Ruben Filipe Dutra Silveira	236788434	Jogo da Bola, 7	Retelha de cobertura, redes elétricas, esgotos, Portas interiores novas, pinturas.	2.070,00 €	Não
Maria da Graça Pimentel Azevedo	188782249	Jogo da Bola, 11	Reforço de parede de contenção, recuperação de rede elétrica, pinturas.	2.170,00 €	Não
Natália Vieira Pires	152328599	Jogo da Bola, 16/18	Recuperação de rede elétrica, pinturas.	750,00 €	Não
Valentino Parreira Reis	204160952	Jogo da Bola, 39	Substituição de soalho existente, incluindo toda a estrutura de suporte e recuperação de instalações elétricas.	2.360,00 €	Não
Luís Miguel da Silva Gomes	192590278	Ladeira da Cruz, 18	Execução de rede de esgotos	700,00 €	Sim
Carlos Manuel Seixas Pavão	207613532	Ladeira da Cruz, 20	Execução de cobertura.	3.600,00 €	Não
Teresinha de Fátima dos Santos Vieira	205118852	Ladeira da Cruz, 40	Pinturas interiores.	750,00 €	Não
Eduardo Gonçalves Vieira	147440041	Ladeira da Cruz, 72A	Execução de cobertura nova.	7.700,00 €	Sim
Noémia Maria Lourenço Leal Gonçalves	179914189	Ladeira da Cruz, 74	Revestimento e Impermeabilização de parede exterior.	2.140,00 €	Não
Fernando Lucio Lopes Miranda	219357099	Ladeira da Cruz, 84	Fornecimento e execução de muro de betão armado de suporte da casa/gradouiro com demolição parcial do existente danificado.	7.540,00 €	Sim
Luís Soares Pereira	132021668	Largo Santo António, 18	Execução de muros de contenção, em blocos, e de pedra.	3.000,00 €	Não
José Júlio Costa da Silva	123168732	Poço do Além, 13/15	Execução de cobertura nova, portas interiores, portas e janelas exteriores.	6.490,00 €	Não
Paulo Jorge Correia Gomes	203443535	Poço do Além, 14	Execução de cobertura nova, portas interiores, janela exterior, pinturas.	20.830,00 €	Sim
Maria Alvarina Leal da Silveira	181297370	Poço do Além, 16	Recuperação de redes elétricas, bancadas fixas de cozinha, e pinturas.	1.550,00 €	Não
João Vieira de Carvalho	143283979	Poço do Além, 20	Recuperação de redes elétricas, esgotos, bancada fixa de cozinha, portão de vedação, pinturas.	6.260,00 €	Não
José Manuel Leal Sampaio	190447206	Poço do Além, 24	Reforço de fundação de parede com aplicação de betão ciclópico, recuperação de instalações elétricas e pinturas.	1.260,00 €	Não
<b>TOTAL DOS APOIOS (€)</b>				<b>83.670,00 €</b>	